



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C. (MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 004/96.-

(REGULAMENTA O ARTº 118 DA LEI Nº 001/90, DE 04.04.90 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP).-

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica mantida a proibição constante do artº 118, da Lei nº 001/90, de 04.04.90 - Lei Orgânica do Município de Florínea/SP.-

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceção somente quando de avarias mecânicas ou de ordem técnica comprovada, ocorridos em embarcação pesqueira quando será permitido somente a permanência da embarcação.-

Artº 2º - O perímetro de reserva de 1000(mil) metros dos balneários, será reservado à prática de esportes náuticos, sujeitos à normas específicas, desde que seja previamente autorizado pelo Poder Legislativo, através de Lei.-

Artº 3º - A fiscalização da aplicação deste dispositivo legal, ficará a cargo do DPRN - Departamento de Proteção dos Recursos Naturais -, através da Polícia Florestal e/ou outros mecanismos institucionais.-

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, PALÁCIO DO POVO, 21 de março de 1996.-

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.-

CICERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor- Unidade Adm. Organ.
Serv. Internos. Florínea/SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"